Câmara

LEI MUNICIPAL N°1448 DE 09 DE MARÇO DE 1998

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de cessão de uso com MARILEDA VANIM FONTES.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato de cessão de uso com MARILEDA VANIM FONTES, pelo prazo de cinco anos, podendo ser prorrogado por igual prazo conforme interesse e necessidade das partes, tendo por objeto uma área de terra medindo 168,20 m², na quadra L, lote 11, no Loteamento Popular, nesta cidade, apresentando as seguintes confrontações:
NORTE: com lote 12, medindo 20,00m;
SUL: com lote 10, medindo 20,00m;
LESTE: com rua 06, medindo 8,41m;
OESTE: com lotes 04 e 06, medindo 8,41m.

ARTIGO 2º - A cessão destina-se a residência da SRª MARILEDA VANIM FONTES, ficando expressamente vedada a alienação do imóvel a terceiros, sem expresso consentimento do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1140/96 de 18.07.97, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 DE MARÇO DE 1998.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR NICOLAU BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA